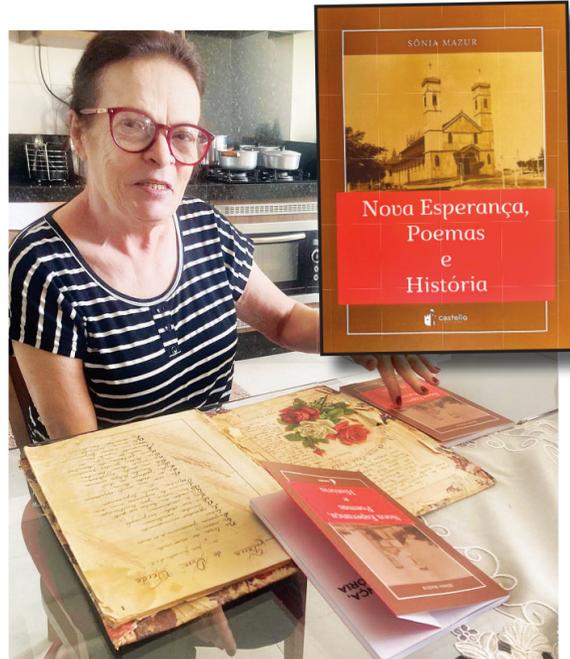


Professora e poeta

Sônia Mazur lança primeiro livro de Poemas e História vivida em Nova Esperança



É o primeiro livro da professora Sônia Maria Leite Mazur da rede pública de Nova Esperança. "O meu livro foi fecundado pela cidade, por essa atmosfera que configura esse espaço cidadão", com sutileza na maestria de manejar palavras, arte deliberada aos

poetas, a professora e escritora Sônia Mazur define a sinopse do seu primeiro livro "NOVA ESPERANÇA, POEMAS E HISTÓRIA", obra que foi lançada nesta segunda-feira (14), às 19h, na Casa da Cultura, ladeada por amigos e colegas profissionais de educação. **Página 8**



Dia das Crianças foi celebrado com muita diversão na Escola Municipal Omar de Oliveira de Santo Inácio



No dia 11 de outubro os alunos das Oficinas de Teatro e Violão da Secretaria de Cultura do Município de Santo Inácio participaram das Festividades em comemoração ao Dia das Crianças na Escola Omar de Oliveira.

A Oficina de Violão apresentou as músicas "Fronteira", "Clima de Rodeio", (releitura e da música original da banda Dallas Company) e a música "Minha Herança" da cantora Ana Castela e os alunos do Grupo Teatral Arte em Cenas apresentou a peça As Irmãs, Chapeuzinho Vermelho e o Lobo Bom, uma releitura dos contos clássicos infantis.

Na mesma ocasião, foi realizado a semifinal do Festival de Talentos da Omar organizado pelo Professor Jocimar Nunes Silva.

O Festival de talentos está na sua 2ª Edição e já apresentou a toda a escola e comunidade, talentos excepcionais que passam despercebidos. Através do festival é possível proporcionar esta oportunidade aos alunos de explorar este lado artístico e mostrar o seu talento.

Todos os alunos participaram da festividade. A escola estava maravilhosa. No dia da festividade a escola lançou a proposta do cabelo maluco e todos os alunos estavam caracterizados. Foi um dia Maravilhoso.

Prefeito atual e eleito iniciam processo de transição em Mandaguáçu



Na tarde desta quarta-feira, 16 de outubro, o prefeito Professor Índio, juntamente com todos os seus secretários, recebeu o prefeito eleito, José Roberto Mendes (PSD), popularmente conhecido como Beto Dentista, e sua equipe, na sala de reuniões do Paço Municipal.

O objetivo do encontro foi dar início à fase de transição entre a administração atual, que se encerra em 31 de dezembro de 2024, e a nova equipe que assumirá a gestão do município a partir de 1º de janeiro de 2025.

Durante a reunião, ficou acordada a formação de uma comissão de transição para ambos os



lados, composta por membros da gestão atual e da equipe do prefeito eleito. Esse processo colaborativo é fundamental para garantir que a transição seja tranquila e eficiente, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população.

O processo de transição entre prefeitos eleitos e a atual gestão tem como objetivo principal garantir que o novo governo receba todas as informações necessárias para administrar o município de forma adequada. Isso inclui o repasse de dados financeiros, contratos, projetos em andamento, além da análise de recursos humanos e estrutura física. A ideia é que a nova administração tenha pleno conhecimento da situação atual do município, para

que possa dar continuidade às atividades sem interrupção nos serviços essenciais. Essa troca de informações e a transparência no processo são essenciais para evitar descontinuidade administrativa e assegurar que o governo municipal continue funcionando de maneira eficaz durante o período de mudança. Fonte: Assessoria de Comunicação

Com votação histórica César Sugigan é reeleito prefeito de Cruzeiro do Sul

"É um reconhecimento de que fizemos transformações", diz César Sugigan, na primeira entrevista que concedeu pela Emissora Rádio T 88,3 Mhz, de Paranacity, dentro do Programa T News do Comunicador Renan Junior.

O Prefeito César que na eleição de quatro anos alcançou 80,6% dos votos, junto com seu Vice Waldemir Natal-Marion, ambos não mediram esforços para conceder uma administração transparente neste primeiro mandato que se encerra em dezembro próximo. Dupla que teve vários requisitos para ganhar uma primeira eleição. Um deles foi a sandália da humildade, o que lhe facilitou uma nova campanha o da reeleição, realizando uma campanha bonita, alegre e propositiva, o que garantiu continuar.

A seguir principais trechos da entrevista.

CÉSAR ERA SÓ AGRADECIMENTO:

"Eleição tranquila porque trabalhamos nestes quatro anos com uma equipe comprometida e com apoio do governo federal e estadual, dialogando bastante para desenvolver projetos para atender e melhorar a vida das pessoas, tivemos



esta aprovação muito boa, por um trabalho bastante sério, comprometido. Sou muito grato, pela alta aprovação, também pela câmara de vereadores comprometida com Cruzeiro do Sul. Com a expectativa gerada agora, a gente tem certeza de que a nossa responsabilidade aumentou. Temos muita coisa boa, já em andamento, na área social, do esporte, educação e agricultura, pois temos mais de 200 km de estradas rurais para conservação, serão dois

milhões de reais que para serem investidos. Hoje temos várias obras em andamento e tudo que foi possível fazer, nós fizemos. Não fizemos distinção de partidos políticos e fomos buscar recursos para beneficiar nossa cidade".

CONTINUOU:

"Toda nossa programação é definida desde fevereiro/março e teremos um final de ano muito bonito, pois fizemos parceria com o Governo do Estado, Itaipu Bi-Nacional, Copel, Sanepar. A Educação de Cruzeiro do Sul,

também está de Parabéns, pois teve no IDEB nota 7,1 e as crianças merecem uma educação de qualidade".



Happy Hour e Palestras para mulheres acontece neste sábado, 19

Junte-se a nós no dia 19 de outubro de 2024 (sábado), das 13:30 às 17:30 horas, no auditório do Jardim Botânico de Nova Esperança, para uma tarde especial dedicada à conscientização sobre o câncer de mama.

O evento, promovido pelo Sindicato Rural de Nova Esperança, Comissão de Mulheres, Acine e Rotary, conta com o apoio de importantes parceiros como Faep, Cresol, Sicredi, Agroluna, Agromil, e a Secretaria de Saúde do Município.

Após a abertura começa a Palestra com Dra. Karoline Carminato Rojas – médica obstetra e ginecologista, abordando o câncer de mama. Em seguida, apresentação de dança e alongamento. Por fim mais uma Palestra, agora com a psicóloga Claudia Piscitello – discutindo os aspectos psicológicos e emocionais dos pacientes com câncer e o apoio necessário dos familiares.

O evento contará com espaços instagramáveis para fotos, incluindo um spinner 360°, um lanche delicioso e passeio de Maria Fumaça pelo parque. Venha se informar, se divertir e compartilhar momentos especiais! Lembre-se de usar roupas, acessórios ou calçados em tons de rosa.

ACINE MULHER, COMISSÃO DE MULHERES DO SINDICATO RURAL DE NOVA ESPERANÇA E ROTARY CONVIDAM VOCE MULHER PARA:

13h30 às 17h30
SÁBADO 19 OUTUBRO

Happy HOUR

E PALESTRAS OUTUBRO ROSA
ENTRADA FRANCA E LIMITADA
CONFIRME SUA PRESENÇA PELO LINK!

LOCAL: AUDITÓRIO DO JARDIM BOTÂNICO
NOVA ESPERANÇA-PR

VAGAS LIMITADAS
44 9.9942-1858
INSCRIÇÕES ATÉ AS 18h de 17/10

REALIZAÇÃO: COMISSÃO DE MULHERES, SINDICATO RURAL DE NOVA ESPERANÇA, ACINE Mulher, Rotary Clube Nova Esperança

APOIO: SISTEMA FAEP, SENAR, SANEPAR, SUS, Secretaria da saúde

PATROCINADORES: Sicredi, Agroluna & Upana, Cresol, cocamar, Fomento Paraná, AGROMIL SUPER

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SULCONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 12/2024

O Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2023.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/PR, no período compreendido entre os dias 17 a 22 de Outubro de 2024, das 8:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 13 e subitens do EDITAL nº 01/2023.

ATENDENTE DE FARMÁCIA	INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	NF	CLASSIF.
164994	ISLAINA SUELLEN DE SOUSA	12/03/1994	42,00	3,00	6,00	0,00	6,00	57,00	57,00		2º

Legenda:

LP - Nota obtida em Língua Portuguesa;
MAT - Nota obtida em Matemática
CS-US - Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
INF - Nota obtida em Informática Básica
CE - Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE - Nota da Prova Escrita
PP - Nota da Prova Prática
PF - Nota da Prova de Títulos
NF - Nota Final

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul/PR, em 16 de Outubro de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
- Prefeito Municipal -

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Regularidade Eleitoral;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e FIS/PASEP;
- Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de regularidade do referido conselho (quando houver necessidade);
- 01(luma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Declaração de bens (última declaração de imposto de renda ou declaração de próprio punho);
- Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDÊNCIA);
- Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de habilitação nos casos em que seja obrigatório, conforme edital;



EDITAL Nº 02/2024 - RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

A Comissão Eleitoral designada para conduzir o processo de escolha das Entidades e dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Colorado/PR - COMDEF, homologa e torna pública o resultado da eleição, na conformidade do que se segue: Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Triênio 2024 a 2027.

- Usuários das Políticas Públicas Direcionadas à Pessoa com Deficiência;
Titular: Celso Alberti Filho
Suplente: Gisele Cano de Lima
Titular: Yasmim Daniele Siqueira Ramos
Suplente: Fernando Assis Menezes Reis
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado - APAE;
Titular: Gislaine Cristina Valério
Suplente: Ana Fernanda da Silva
Titular: Evelyn Carolina Marraon
Suplente: Danielle Santos Mendes de Lima
- Associação dos Deficientes Físicos de Colorado - ASDEFIC;
Titular: Wilson Moreira Dimartini
Suplente: Mário Sérgio Mendes
Titular: Kely Christian Dimartini Ribeiro
Suplente: Wilsa Viera Ruiz

II - Os Representantes indicados no ato de inscrição tomarão Posse em 21 de outubro de 2024.

Colorado, 16 de outubro de 2024.

Gislaine Cristina Valério
Membro da ComissãoNathane Camargo
Membro da ComissãoCelso Alberti Filho
Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº016/2024 - CMDPI DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO AO REPASSE INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº034/2024 - CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe o Estatuto do Idoso, e pela Lei Municipal nº 031/2023 (Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado/PR.

Considerando a deliberação Nº034/2024 CEDIPI/PR que estabelece os procedimentos para repasse de recursos financeiros aos Municípios do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o Projeto Viaja mais 60 - fase II, como cofinanciamento com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense;

Considerando a deliberação em plenária ordinária realizada em 15 de outubro de 2024

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão ao repasse Incentivo ao Projeto Viaja mais 60- Fase II, em conformidade com a Deliberação nº 034/2024 CEDIPI/PR.

Art.2º - Aprovar o Plano de Ação do repasse Incentivo ao Projeto Viaja mais 60 - Fase II, em conformidade com a Deliberação nº 034/2024 CEDIPI/PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Keycianne Evelynne de Sousa Godoi Luz
Presidente do CMI de Colorado/PR

RESOLUÇÃO Nº017/2024 - CMDPI DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO AO REPASSE INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - ACOHLHIMENTO EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº033/2024 - CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe o Estatuto do Idoso, e pela Lei Municipal nº 031/2023 (Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado/PR.

Considerando a deliberação Nº033/2024 CEDIPI/PR que estabelece os procedimentos para repasse de recursos financeiros aos Municípios do Paraná na modalidade fundo a fundo, como investimento para a melhoria de unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviços de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAIS ;

Considerando a deliberação em plenária ordinária realizada em 15 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão ao repasse Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento, em conformidade com a Deliberação nº 033/2024 CEDIPI/PR.

Art.2º - Aprovar o Plano de Ação do repasse Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento, em conformidade com a Deliberação nº 033/2024 CEDIPI/PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Keycianne Evelynne de Sousa Godoi Luz
Presidente do CMI de Colorado/PRPREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASILRUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87640-000 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Pelo presente Termo de Desclassificação, tomamos pública a DESCLASSIFICAÇÃO do candidato **EDSON EDUARDO MERENONI DOS SANTOS**, inscrita sob n.º 011.101.444-16 no CONCURSO PÚBLICO para provimento de vaga no cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme classificação no Anexo único do EDITAL n.º 016/2022 - Homologação do Resultado Final e Classificação, convocada para apresentação através do Edital n.º 010/2024, haja vista que a mesma não compareceu para preencher os requisitos previstos no Edital de Concurso Público n.º 001/2022 de 11/11/2022 - Edital de Abertura, item 17.6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
=PREFEITO MUNICIPAL=PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASILRUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87640-000 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Pelo presente Termo de Desclassificação, tomamos pública a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata **ROSANA DE OLIVEIRA MOIA**, inscrita sob n.º 011.101.361-30 no CONCURSO PÚBLICO para provimento de vaga no cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme classificação no Anexo único do EDITAL n.º 016/2022 - Homologação do Resultado Final e Classificação, convocada para apresentação através do Edital n.º 010/2024, haja vista que a mesma não compareceu para preencher os requisitos previstos no Edital de Concurso Público n.º 001/2022 de 11/11/2022 - Edital de Abertura, item 17.6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
=PREFEITO MUNICIPAL=CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CNPJ 02.231.038/0001-09

RESOLUÇÃO nº 002/2024 de 06 de setembro de 2024.

Súmula: Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

RENAN ITO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº699/2023 de 15/12/2023 e Artigo 27 Inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.100 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.40.00.00 ficha 012 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....RS 20.000,00
Fonte 0.1.001 Recursos do Tesouro (descentralizados) exercício corrente

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º da presente Resolução, fica cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.100 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.35.00.00 ficha 009 Serviços de Consultoria.....RS 20.000,00
Fonte 0.1.001 Recursos do Tesouro (descentralizados) exercício corrente

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Paranaipoema, em 06 de setembro de 2024.

Renan Ito dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Angulo - ParanáCaixa Postal, 11 - Telefone: - Whatsapp: (9944) 3243.1304
E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ÂNGULO-PR.
PREGÃO Nº 17/2024 - ELETRÔNICOObjeto da Licitação:
Aquisição de conjuntos de agasalho, camisetas, bermudas, shorts saia, meias, tênis, estojos e mochilas personalizadas para compor o uniforme escolar da rede municipal de educação de Angulo, de acordo com descritivo estabelecido no Termo de Referência (anexo I).

Data de abertura: 29 de Outubro de 2024, às 09:00 hs.

Recursos: Próprios do orçamento municipal.

Forma de pagamento: Em parcelas, conforme requisição.

Forma de apuração: Preço Global por lote.

Local/Sítio: www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"

Contato: Fone: 44-3135.4000 - licitacao@angulo.pr.gov.br

Angulo, 14 de Outubro de 2024.

Antonio Carlos da Silva
PregeiroSINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Reconhecido pelo MTPS sob o nº 115.698/68 - INPS Matr. 14-240-00-075-12
CNPJ: 78.924.735/0001-07 - Rua Benedito José Muniz, 230, Jardim Castilho
Cavaca Postal, 11 - Telefone: - Whatsapp: (9944) 3243.1304
E-mail: strsjorgeivaivai@fetsap.org.br
CEP: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR.EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados deste Sindicato e demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 23 de novembro de 2024, às 13 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato localizado na Rua Benedito José Muniz, nº 230, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
- Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo;
- Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial do sindicato;
- Deliberar sobre a fixação da contribuição assistencial anual a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não da categoria, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais;
- Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Confederativa de acordo com o que dispõe o Inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e da assembleia geral extraordinária realizada no dia 20/04/1994.

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 15 horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados ou integrantes da categoria presentes, de conformidade com o artigo de seu Estatuto Social e art. 859, da CLT.

São Jorge do Ivaí, 15 de outubro de 2024.

Antonio Cassirande
Presidente"56 anos de lutas e conquistas"
1968 - 2024SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE PARANACITY-PRCNPJ: 22.076.661/0001-33
Rua Professora Zelina Alves, 406 - centro. Telefone: (44) 99881-3310
email: sindicatostmucity176@gmail.comSINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PARANACITY - SISMUCITYELEIÇÕES SINDICAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presidente edital, faço saber que no dia 29 de novembro de 2024, no período de 08h00 às 17h00, na sede desta entidade, será realizada eleição para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como Suplentes, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para o registro de chapas, que correrá a contar do dia seguinte à publicação de Edital, nos termos do Estatuto Social. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro será dirigido ao Presidente da Comissão eleitoral, devendo ser assinado por todos os componentes da chapa. A secretaria de entidade funcionará no período destinado ao registro de chapas, no horário das 09h00 às 13h00, onde se encontrará à disposição dos interessados pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação da relação nominal das chapas registradas. Caso não seja obtido "quórum" em primeira convocação, a eleição, em segunda votação será realizada no dia 06 (seis) de dezembro de 2024, na mesma hora e local da primeira votação. Caso não seja obtido "quórum" em segunda convocação, a eleição, em terceira votação será realizada dia 20 (vinte) de dezembro de 2024, na mesma hora e local da primeira votação.

Em caso de empate entre chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição 7 (sete) dias após.

Paranacity, 16 de outubro de 2024

Luana Beckenkamp
(Presidente Sismucity)PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO INACIO
CNPJ nº. 76.970.375/0001-46CONVIDA PARA A 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA e CONFERÊNCIA
MUNICIPAL para
Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Santo Inácio convida os munícipes a participar da 3ª Audiência Pública e Conferência Municipal da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, a ser realizada dia 05 de Novembro de 2024, às 10h:00min na Câmara de Vereadores, com endereço à rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 265.

Sua presença é muito importante!



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**33131362
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

PORTARIA Nº. 005/2024

A Senhora MARA ESTELA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JULIO CARLOS DE SOUZA**, lotado no cargo de **ADVOGADO**, da Câmara Municipal de Santa Inês/PR, referente ao período de trabalho de 01/10/2023 a 01/10/2024, férias estas que serão gozadas de 14/10/2024 a 14/11/2024.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

MARA ESTELA DOS SANTOS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Contratação Temporária
Contratante:	MUNICÍPIO DE INAJÁ
Contratada:	GLEICE ELIAS ALVES
Objeto:	Prestação de Serviços na Função de Monitor de Alunos, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas
Valor:	R\$ 1.818,64 (Um mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) mensais
Cód. Dotação Orçamentária:	10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00
Data Assinatura do Contrato:	15 de outubro de 2024
Prazo:	02 (dois) meses e 05 (cinco) dias



Fundado em 03 de Abril de 1960

Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP

CNPJ: 79.989.505/0001-80

NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -

Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177

E-Mail: editais@regionaljournal.com.br

Site: www.oregionaljournal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo Panificadora União Atalaia Distribuição Avulsa Colorado Distribuição Avulsa Distrito de Alto Alegre Sub-Prefeitura Cruzeiro do Sul Distribuição Avulsa Fiorina Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Fiorai Florinda Distribuição Avulsa Inajá Farmácia Santa Inês Panificadora Nossa Senhora Aparecida Itaguajé Supermercado Pontal Quitanda do Marreta Jardim Onda Panificadora Doce Sabor Paguipoko Supermercado Mandaguçu Distribuição Avulsa Shopping KILEGAL Maringá Banca Esportiva Banca Cabeceira Nossa Senhora das Graças Distribuição Avulsa	Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Cook Auto Posto Sede Alvorada II Panificadora A Predileta Nova Líder Pastelaria Panificadora A Preferida Ouzona Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão Mercado Vieira Mercearia Nossa Senhora Aparecida Paranacity Itália Panificadora Paranaipoema Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni Santo Inácio Açougue São José Restaurante e Lanchonete 'O Costelão' Santa Inês Auto Posto Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin Uniflor Distribuição Avulsa Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho
--	--

Prefeitura Municipal de Mandaguacu Estado do Paraná Paço Municipal "Hiro Vieira"

DECRETO Nº 9142/2024

Institui a transição democrática de governo no âmbito das atividades transferidas de competência para o Município de Mandaguacu/PR no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e a necessidade de instituir-se um processo de transição pública municipal...

CONSIDERANDO que a transição de governo consiste na transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos Programas, Projetos e Ações do candidato eleito ao mandato de Prefeito Municipal para a legislatura subsequente.

CONSIDERANDO que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

DECRETA: Art. 1º. Fica instituída no Município de Mandaguacu/PR a transição democrática de governo nos termos previstos neste Decreto, denominada "Comissão de Transição de Mandato"...

Art. 2º. Denomina-se Comissão de Transição Democrática, o conjunto formado pelo Prefeito Municipal eleito ao mandato de Prefeito Municipal quanto ao andamento dos Serviços Públicos Municipais...

Art. 3º. O processo de transição tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se com o prazo do candidato eleito.

Art. 4º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal indicará sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo...

Art. 5º. O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará, para compor a Comissão de Transição de Mandato, 06 (seis) servidores...

Art. 6º. A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal...

Art. 7º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o "caput", qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo coordenador da Comissão de Transição de Mandato...

Art. 8º. O coordenador e o Presidente da Comissão de Transição de Mandato indicados nos termos do art. 4º e 5º, terão as seguintes funções: I - Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades...

Art. 9º. Concluídos os trabalhos, a Comissão de Transição de Mandato deverá elaborar e assinar relatório final circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental...

Parágrafo Único. O respectivo relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue ao Prefeito Municipal e ao Prefeito eleito, assim como disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

Art. 10. Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização...

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 12. A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este Decreto deverá ser nomeada por Portaria, findando seus trabalhos imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguacu, 15 de outubro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mandaguacu Estado do Paraná Paço Municipal "Hiro Vieira"

LEI Nº 2402/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Maringense dos Autistas - AMA e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado através da Resolução nº 02/2024 do Conselho Municipal de Educação, a celebrar o contrato de prestação de serviços com a Associação Maringense dos Autistas - AMA...

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no Termo de Fomento, advindo do orçamento geral do município para o exercício de 2024/2025, oriundo do seguinte destino orçamentário 08.02.12.367.0013.2.043.3.3.50.43.00.00 Subvenção Social.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 6330/2017 e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transição - SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 06/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6330/2017, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 44 do Decreto Municipal nº 6330/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 15 de outubro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mandaguacu Estado do Paraná Paço Municipal "Hiro Vieira"

LEI Nº 2401/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes - APAE de Mandaguacu/PR, através dos recursos do FUNDEB e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos da Resolução nº 02/2024 do Conselho Municipal do FUNDEB homologado pelo Decreto Municipal nº 912/2024, autorizado a celebrar o contrato de prestação de serviços com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes - APAE de Mandaguacu/PR...

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no Termo de Fomento, advindo do orçamento geral do município para o exercício de 2024/2025, oriundo do seguinte destino orçamentário 08.02.12.367.0013.2.043.3.3.50.43.00.00 Subvenção Social.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 6330/2017 e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transição - SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 06/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6330/2017, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 44 do Decreto Municipal nº 6330/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 15 de outubro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mandaguacu Estado do Paraná Paço Municipal "Hiro Vieira"

LEI Nº 2401/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes - APAE de Mandaguacu/PR, através dos recursos do FUNDEB e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos da Resolução nº 02/2024 do Conselho Municipal do FUNDEB homologado pelo Decreto Municipal nº 912/2024, autorizado a celebrar o contrato de prestação de serviços com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes - APAE de Mandaguacu/PR...

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no Termo de Fomento, advindo do orçamento do FUNDEB, oriundo do seguinte destino orçamentário Funcional: 08.02.12.367.0013.2.043.3.3.50.43.00.00.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 6330/2017 e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transição - SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 06/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6330/2017, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 44 do Decreto Municipal nº 6330/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 15 de outubro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mandaguacu Estado do Paraná Paço Municipal "Hiro Vieira"

ATA DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 042/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL LEONARDA ARRAS FERREIRA NO MUNICÍPIO DE PARANAPÓEMA/PR.

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DO DOCUMENTO, OFERTA INICIAL, OFERTA FINAL, DIFERENÇA, MEIO DE PAGAMENTO.

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1642/2024. DISPOE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE CADASTRO DE DEMANDA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANACITY, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Eu, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, no uso das atribuições que me são conferidas;

CONSIDERANDO, a universalização da pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos e a ampliação da oferta de vagas para creches, previstas no Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar o processo de organização do cadastro de demanda como forma de planejar e diagnosticar a oferta de vagas na Educação Infantil do Município de Paranacity;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar de forma organizada o acesso à Educação Infantil atendendo às crianças em situação de vulnerabilidade social, identificadas conforme o estabelecimento nas Diretrizes Curriculares Nacionais;

CONSIDERANDO, ainda que será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal definir os critérios a serem adotados para a formalização do pedido de vagas nas Unidades Municipais de Educação Infantil/CMEIs;

RESOLVE: Art. 1º - O processo de organização do cadastro de demanda para preenchimento de vagas existentes para atendimento das crianças no ano letivo de 2025, nas faixas etárias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, será implementado nos CMEIs de acordo com o cronograma fixado no Anexo I, desta Portaria.

- I - Candidatos ao Berçário I, nascidos a partir de 01/04/2024; II - Candidatos ao Berçário II, nascidos a partir de 01/04/2023 até 31/03/2024; III - Candidatos ao Maternal I, nascidos a partir de 01/04/2022 até 31/03/2023; IV - Candidatos ao Maternal II, nascidos a partir de 01/04/2021 até 31/03/2022.

Art. 2º - O processo de organização do cadastro de demanda será amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares nos diversos espaços públicos do Município de Paranacity.

Art. 3º - A divulgação se iniciará no dia 18/11/2024, concomitante com o período do processo de inscrição no cadastro de demanda.

Art. 4º - A divulgação será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares de Educação Infantil.

Art. 5º - Os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI estão listados no Anexo II, desta Portaria.

Parágrafo Único. As vagas serão preenchidas conforme a capacidade de oferta de cada unidade de ensino e mediante os critérios elencados nessa Portaria.

Art. 6º - O período de registro no cadastro de demanda para crianças (Berçários I, II e Maternais I e II) residentes no município de Paranacity é de 18 a 22/11/2024.

Art. 7º - Não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos para inscrição no cadastro para preenchimento das vagas.

Art. 8º - As vagas ofertadas serão disponibilizadas para o turno integral.

Art. 9º - Após atendidos os critérios estabelecidos na presente Portaria, a família poderá inscrever a criança para CMEI em turma de tempo integral, desde que seja ofertada a vaga no respectivo CMEI.

Art. 10º - O processo de cadastro da demanda para o ano letivo de 2025 terá como referência as faixas etárias definidas no art. 1º, desta Portaria.

Parágrafo Único. A criança permanecerá na faixa etária referida nesta Portaria durante todo o ano letivo de 2025.

Art. 11º - O processo de inscrição estabelecido nesta Portaria será válido durante todo o ano letivo de 2025.

Art. 12º - Os pais ou responsáveis deverão efetuar a inscrição das crianças no cadastro do processo de demanda de acordo com a faixa etária estabelecida no artigo 1º desta Portaria, em formulário virtual disponibilizado no portal eletrônico do Município de Paranacity, em <https://paranacity.pr.gov.br/> ou na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 a 22/11/2024, de acordo com a relação de Unidades de Ensino constante do Anexo II, desta Portaria.

Art. 13º - Os pais ou responsáveis responderão por todas as informações inseridas no cadastro, sendo que eventuais dados inverídicos são de responsabilidade dos pais ou responsáveis.

Art. 14º - Finalizado o processo de cadastro, pais ou responsáveis deverão declarar atestando a veracidade das informações prestadas.

Art. 15º - Cada candidato será cadastrado uma única vez no processo de demanda, observando as regras de distribuição por localização do CMEI, conforme identificação constante no Anexo II, desta Portaria.

I - A lista com o endereço dos CMEIs se encontra no Anexo II, desta Portaria.

II - As famílias deverão informar o endereço residencial e comercial de um dos responsáveis no ato de preenchimento do cadastro de demanda.

III - As famílias farão a opção no cadastro do endereço preferencial para contato, se o comercial ou o residencial.

IV - Os pais ou responsáveis deverão preencher o formulário virtual com os critérios de vulnerabilidade social, caso a criança pertença a tal situação.

V - O endereço informado será confirmado por meio de documentos comprobatórios anexados ao ato de matrícula no caso da criança contemplada com a vaga.

VI - O documento para efeito de comprovação de endereço (conta de luz, água ou telefone) deverá conter o nome dos pais ou responsáveis e/ou declaração de confirmação de endereço legalmente firmado pelo representante legal da criança, sob as penas da Lei.

VII - Os pais ou responsáveis da criança contemplada com a vaga deverão, no ato da matrícula, comprovar as informações registradas no cadastro.

Parágrafo Único. Ocorrendo mais de um cadastro da mesma criança no processo de demanda será considerado válido o último.

Art. 17º - O registro no cadastro de demanda e a distribuição dos candidatos nas unidades escolares de Educação Infantil serão realizados pelo sistema de cadastro, conforme Formulário Virtual próprio e observando a distribuição dos CMEIs, constantes no Anexo II, desta Portaria.

Art. 18º - A matrícula será efetuada conforme a localização geográfica das unidades de ensino e o endereço de residência ou de trabalho dos responsáveis pelo candidato contemplado com a vaga.

Art. 19º - Será facultado ao responsável pelo aluno a escolha de até duas unidades escolares de preferência, observando a localização dos CMEIs.

Art. 20º - Os candidatos cadastrados serão organizados conforme reza a distribuição definida no Anexo II, desta Portaria.

Art. 21º - As vagas para crianças nas faixas etárias estabelecidas no art. 1º, desta Portaria, serão distribuídas a partir dos seguintes critérios:

I - Criança pertencente a família em situação de vulnerabilidade social e risco social;

II - Criança pertencente a famílias que residem e/ou trabalham próximo ao CMEI para qual foi realizada a respectiva inscrição;

III - Terá vaga assegurada, em caráter compulsório, a criança com deficiência, microcefalia, ostomizada ou com anemia falciforme, mediante apresentação e validação de laudo técnico emitido pelo médico que acompanha a criança e entregue no ato da matrícula;

IV - Terá vaga assegurada, em caráter compulsório, a criança sob Medida Protetiva, cujos pais ou responsáveis apresentarem no CMEI o respectivo documento probatório expedido pelo órgão competente, nos dias 28 a 29/11/2024 (para criança que pleiteia vaga para o Berçário I e II, Maternais I ou II respectivamente), desde que pleiteie a vaga em Unidade que disponha do ensino na etapa/Período necessário ao atendimento da criança.

Art. 22º - A aplicação de Medida Protetiva disposta no parágrafo anterior refere-se à família, portanto, contemplada todas as crianças que estejam na faixa etária da Educação Infantil.

Art. 23º - Promovida a seleção, considerando os critérios estabelecidos nos §§ 1º a 2º, deste artigo, as vagas remanescentes serão preenchidas em caráter prioritário e, respectivamente, pelas crianças que atendam os incisos I e II, deste artigo.

Art. 24º - Os candidatos não atendidos serão relacionados em lista de demanda, por faixa etária.

Art. 25º - A matrícula será automaticamente cancelada no caso de informação incorreta ou não comprovada.

Art. 26º - Em caso de falta de nascimento digitada incorretamente, após a correção do erro o nome do candidato será adicionado na lista adequada conforme a sua faixa etária.

Art. 27º - Se ocorrer preenchimento incorreto quando da matrícula compulsória ou de sua não validação temporária, a família passará necessariamente pela análise de vulnerabilidade.

Art. 28º - Caso não se cumpra a situação de vulnerabilidade social, de residência ou do local de trabalho próximo ao CMEI, o cadastro será automaticamente cancelado, salvo as exceções legais.

Art. 29º - A correção das informações inseridas no sistema e a conferência quanto ao preenchimento correto dos dados no ato de cadastro competem ao responsável pelo candidato.

Art. 30º - No caso de irmãos gêmeos ou síndromes de nascimento múltiplo, a matrícula será assegurada aos irmãos em uma mesma Unidade de Educação Infantil, independentemente da existência de apenas uma vaga para um deles.

Art. 31º - Os critérios de vulnerabilidade social, por ordem de prioridade, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e articulados com representação de Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, adotados para o cadastro de demanda de vagas na Educação Infantil para as famílias do município de Paranacity são os seguintes:

I. Terá vaga assegurada, em caráter compulsório, a criança com deficiência, microcefalia, ostomizada ou com anemia falciforme, mediante apresentação e validação de laudo técnico emitido pelo médico que acompanha a criança;

II. Família sob Medida Protetiva em Unidade de Acolhimento ou Casa da Esperança e/ou Família Acolhedora;

III. Família atendida pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);

IV. Família em que, pelo menos, um dos pais da criança encontrar-se em espaço prisional; ou Média Socioeconômica de Interação, Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviço à Comunidade - PSA ou, ainda, ingresso há pelo menos 18 meses de alguns dos itens citados;

V. Família atendida em Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

VI. Criança que possui imobilidade na Unidade de Ensino planejada;

VII. Família beneficiária do Programa Bolsa Família;

VIII. Criança inscrita no Cadastro Único - CADÚNICO;

IX. Criança com quadro de desnutrição grave/previamente grave;

X. Família em que a pessoa responsável legal seja doadora e detentora da guarda da criança;

XI. Família em que um dos pais ou responsáveis pela criança tenha problema de saúde mental comprovado através de laudo médico;

XII. Família em que, pelo menos, um dos pais da criança estiver em situação de drogadição (substâncias psicoativas, com álcool e outras drogas);

XIII. Família monoparental;

XIV. Família em que, pelo menos, um dos pais do candidato/criança for adolescente;

XV. Família em que exista pessoa com deficiência ou doença grave avaliada pela Equipe de Saúde da Família - que resida no mesmo domicílio da criança;

XVI. Criança com doenças neurológicas com relatório médico;

Parágrafo Único. Essas informações serão repassadas pela Secretaria Assistência Social, antecedente a data do cadastro, em relação ao conteúdo e nome das crianças de 0 a 3 anos que estão inseridas no Sistema do Governo Federal, tais como: Programa Criança Feliz e Cadastro Único.

Art. 16º - Para comprovar a situação de vulnerabilidade social tanto a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Tutelar deverão apresentar original e cópias dos documentos do candidato no ato da matrícula.

Art. 19º - O resultado geral do cadastro de demanda será publicado no portal do município <https://paranacity.pr.gov.br/>, entre os dias 02/12 a 03/12/2024.

Parágrafo Único. Após a divulgação do resultado, o responsável pelo candidato contemplado deverá proporcionar sua matrícula no período de 04 a 06/12/2024.

Art. 20º - A efetivação da matrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis na Secretaria Municipal de Educação, conforme o período previsto no cronograma constante do Anexo I.

Art. 21º - Caso a família não compareça no período e local estipulados para a matrícula, a instituição deverá fazer contato com os responsáveis, registrando data, horário e nome da pessoa comunicada, certificando-a de imediato mediante a matrícula da criança.

Art. 22º - Após a comunicação, os responsáveis terão o prazo de vinte e quatro horas para a efetivação da matrícula.

Art. 23º - Caso a família não cumpra o prazo estabelecido para a matrícula, o cadastro da criança para o ano letivo de 2025 será cancelado.

Art. 22º - As famílias que perderem o prazo para inscrição no cadastro deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação para efetuar a inscrição para a lista de espera no período de 28 a 30/01/2025.

Parágrafo Único. As vagas remanescentes serão disponibilizadas na lista de espera, não sendo garantido o encaminhamento para a unidade escolar mais próxima da residência das famílias.

Art. 23º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24º - As informações prestadas por ocasião da realização do cadastro terão caráter sigiloso.

Art. 25º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mandaguacu-PR, 15 de outubro de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA GERAL

Table with columns: BERÇÁRIO I E II/MATERNAIS I E II, PERÍODO, ATIVIDADE.

02 a 03/12/2024 Divulgação do resultado do processo de demanda para crianças do Berçário I e II/Maternais I e II.

04 a 06/12/2024 Entrega de documentos e matrícula para crianças do Berçário I e II/Maternais I e II.

20 a 24/01/2025 Período de cadastro para a lista de espera no caso das famílias que perderem o prazo inicial de inscrição.

ANEXO II ENDEREÇOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS

Table with columns: Nº, Instituição de Ensino, Endereço, Telefone.

01 CMEI Criança Feliz Avenida Jaffet nº s/n, Bairro: Vila Progresso (44) 3080-1570

02 CMEI Doce Infância Rua. Líbano nº 33, Bairro: Conjunto João Lopes (44) 3080-1570

03 CMEI Maria Ferrato Rua. Tradentes nº 41, Bairro: Conjunto João Lopes (44) 3080-1570

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPÓEMA Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação nº 02/2024

AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento:

Table with columns: CONTRATANTE, CONTRATADO, OBJETO, VALOR ESTIMADO, FUNDAMENTO DA DISPENSA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Paranapóema/PR, 14 de outubro de 2024.

Termo de Homologação e Adjucação Dispensa nº 02/2024

Eu SIDNEI FRAZZATTO, Prefeito Municipal de Paranapóema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133,

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, das empresas abaixo:

Table with columns: ORDEM, EMPRESA, CNPJ, R\$ VALOR.

Paranapóema/PR, 14 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPÓEMA Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato do Contrato Administrativo 127-127/2024 - Dispensa de Licitação nº 55/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINA DE PLATAS SOLO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAPÓEMA/PR. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPÓEMA - CNPJ nº 76.970.391/0001-39. CONTRATADA: L NOBRE ITO FILADES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.872.103/0001-29. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14



Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM Nº 5/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguáçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, doravante denominado de CREDENCIANTE, e MARIANE E FONTINHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.259.597/0001-00, com sede à Rua EUCLIDES DA CUNHA, nº 300, CENTRO, OURIZONA/PR, doravante denominado de CREDENCIADO, neste ato representada por FERNANDA FREITAS SESSAURRE.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, contratação para prestação de serviços de enfermagem

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2024, bem como seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a contratação por preços unitários.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h00 às 17h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada item a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, VAGAS, CADASTRO DE RESERVA. Row 1: 1, ENFERMEIRO, 14, PODERÃO SER CONTRATADOS NOVOS PROFISSIONAIS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar expedito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações do Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento das suas obrigações junto aos devedores públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pelo Credenciante.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetivado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIS, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguáçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguáçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguáçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguáçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguáçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguáçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguáçu decorrente da culpa ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Impedimento de licitar e contratar;

III. Declaração de inidoneidade de idoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

IV. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

V. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

VI. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VII. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro de restrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

VIII. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

IX. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

X. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por corte de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

8.2 Sorbo omissões, ainda, as previstas dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguáçu.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguáçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, o que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Mandaguáçu para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

CLÁUSULA XV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with 5 columns: DESPESA, ELEMENTO, FONTE, DESCRIÇÃO, SALDO ATUAL R\$. Row 1: 180, 3.3.90.39, 0303, Saúde - (Mínimo de 15%), 965.239,80

CLÁUSULA XVI - DO FÓRO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Mandaguáçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contradas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguáçu, 11 de outubro de 2024.

CREDENCIANTE: [Assinatura]

CREDENCIADO: [Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 064/2024

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de fraldas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Colorado-PR e distrito Alto Alegre.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Row 1: 1, FRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTOS NOS TAMANHOS PM/GXG - POSSUI COBERTURA COM GEL SUPER ABSORVENTE, O QUE GARANTE O USO SUPER PROLONGADO DO PRODUTO. É DESENVOLVIDO COM ALCO VERA, PARA GARANTIR QUE A PELE SE MANTENHA SEMPRE SECA E PROTEGIDA. UNISSEX, POSSUI BARRERAS ANTI VAZAMENTO E INDICADOR DE UMIDADE, QUE INDICA O MOMENTO CERTO PARA A TROCA DE FRALDA. AINDA VEM DUAS TIRAS AJUSTÁVEIS, QUE GARANTEM O USO SEM INCOMODO. COMPOSIÇÃO: 48% DE POLPA DE CELULOSE, 27% DE POLIPROPILENO (PP), 13% DE POLIÉTERILENO (PE) E 7% DE FIBRAS ELÁSTICAS E ADESIVAS.

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1 Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

3.1 Acolhimento de proposta será no 18/10/2024 às 00h00min até 23/10/2024 às 09h00min horário de Brasília/DF;

3.1.1 Encerrada a fase de envio de propostas, no dia 23/10/2024 às 10h00min será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

4. Maiores informações podem ser obtidas com a servidora Sra. Edineise Inácio Ribeiro de Melo, no telefone (044) 3321-1200, no Paço Municipal, ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 16 de outubro de 2024.

[Assinatura] MARCOS JOSÉ CONSALVEIR DE MELLO Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CNPJ 75.731.034/0001-55 GESTÃO 2021-2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

ERRATA AO DECRETO Nº 158/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIFAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:

Onde se lê: Decreto: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R\$30.250,43 (Trinta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Três Centavos), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2023 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Table with 2 columns: TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, R\$ 30.250,43

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais suplementares, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2024, como segue abaixo discriminadas:

Table with 2 columns: TOTAL DA ANULAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, R\$ 30.250,43

Leia-se: Decreto: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R\$30.150,43 (Trinta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Três Centavos), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2023 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Table with 2 columns: TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, R\$ 30.150,43

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais suplementares, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2024, como segue abaixo discriminadas:

Table with 2 columns: TOTAL DA ANULAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, R\$ 30.150,43

Das disposições finais: As demais disposições do Decreto nº. 158, de 14 de outubro de 2024, permanecem inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE GANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

[Assinatura] Marcos César Sugifan - PREFEITO MUNICIPAL

Table with 4 columns: Descrição, Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos, prazo. Row 1: Período de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lot), 4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro de restrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

CLÁUSULA VII - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por corte de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

8.2 Sorbo omissões, ainda, as previstas dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguáçu.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguáçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, o que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Mandaguáçu para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

CLÁUSULA XV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with 5 columns: DESPESA, ELEMENTO, FONTE, DESCRIÇÃO, SALDO ATUAL R\$. Row 1: 180, 3.3.90.39, 0303, Saúde - (Mínimo de 15%), 965.239,80

CLÁUSULA XVI - DO FÓRO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Mandaguáçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contradas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguáçu, 11 de outubro de 2024.

CREDENCIANTE: [Assinatura]

CREDENCIADO: [Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 064/2024

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de fraldas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Colorado-PR e distrito Alto Alegre.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Row 1: 1, FRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTOS NOS TAMANHOS PM/GXG - POSSUI COBERTURA COM GEL SUPER ABSORVENTE, O QUE GARANTE O USO SUPER PROLONGADO DO PRODUTO. É DESENVOLVIDO COM ALCO VERA, PARA GARANT

Supermercado Pague Pouco de Paranapoema promove diversão com caça ao tesouro para as crianças



No último sábado, o Supermercado Pague Pouco, em Paranapoema, realizou uma atividade especial voltada para as crianças da comunidade: uma animada "Caça ao Tesouro". O evento, que proporcionou momentos de diversão e aventura, foi planejado para oferecer uma experiência única para os pequenos enquanto os pais faziam suas compras.

As crianças, cheias de energia e curiosidade, participaram de uma busca repleta de pistas espalhadas pelo supermercado. A atividade envolveu todos em um clima de competição amigável, culminando na descoberta do grande tesouro: um vale-compras especial oferecido ao vencedor.

O ganhador da Caça ao Tesouro recebeu o vale-compras, mas, além do prêmio, o

maior presente foi o sorriso e a alegria que essa brincadeira trouxe para todas as crianças participantes.

"Foi incrível ver a empolgação das crianças! Nosso objetivo era proporcionar um momento de lazer e integração para a comunidade, e acredito que conseguimos. Estamos muito contentes com a participação de todos", disse o gerente do Supermercado Pague Pouco.

A ação faz parte de uma série de iniciativas do Supermercado Pague Pouco para fortalecer o vínculo com a comunidade local, promovendo não apenas bons preços, mas também momentos de interação e lazer. Fiquem de olho nas próximas atividades e promoções do Supermercado Pague Pouco!

Se precisar de ajustes ou mais detalhes, estou à disposição!



PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES. QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

"SOLIDARIEDADE, UM CAMINHO DE AÇÕES SIMPLES CALOROSAS"

O calor humano é algo tão simples que aqueles que conseguem refletir a respeito das suas ações rotineiras conseguem discernir a solidariedade como um caminho simplificado diante de suas atitudes verticais, horizontais ou transversais...

A solidariedade democrática não se restringe ao ato de caridade, mas no respeito ao direito de cada um, desvinculado de qualquer desigualdade social, pois o ser humano é um sujeito social e cultural, onde os direitos e deveres pautados na democracia que considera as necessidades com respeito por si e pelos outros. Uma citação de Paulo Freire destaca a importância do diálogo que reforça a ideia de que é preciso considerar os outros como a si mesmo para ter um comportamento solidário: "A autossuficiência é incompatível com o diálogo, Os homens que não têm humildade ou a perdem, não podem aproximar-se do povo. Não podem

ser seus companheiros de pronúncias do mundo. Se alguém não é capaz de sentir-se e saber ser tão homem quanto os outros, é que lhe falta ainda muito que caminhar, para chegar ao lugar de encontro com eles. Neste lugar de encontro, não há ignorantes absolutos, nem sábios absolutos; há homens que, em comunhão, buscam saber mais" (Freire, 2005.p.93).

A Bíblia também reforça esse diálogo... A solidariedade é uma virtude necessária para o ser humano conviver, saber conviver em sociedades e evoluir. Estimular as interações e as relações do meio em que se vive faz parte desta construção valorosa e calorosa da vida... As diversidades cotidianas transformam as realidades de forma sadia quando a solidariedade está em curso produtivo e participativo de ambos os ajustados à causa de excelência...

"Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida."



Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

PENSAMENTO - *Ler, escrever e interpretar é construir realidades infinitas transcendentis.* A leitura quando interpretada com clareza faz acordar gerações inteiras de oportunidades de dias vivos... (A.F. C).

Expresso da Fé
POR PASTOR RENATO E PRESBITERO
PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU

NOVIDADES GOSPEL



Aham meus amigos leitores novidades no mundo gospel, desta vez vindo de Suzano / SP.

Os jovens que estão citados acima os conheço muito, ela TAMARA nem tanto, mas o jovem RICARDO (Vixxxiii), quantas e quantas vezes falando de JESUS para ele, mas, então se recusava, mas desta vez não teve outra escolha pois quando o ESPÍRITO SANTO de DEUS toca aos corações, não há o que fazer a não ser obedecer.

Pois bem, quem teve o privilégio de batizalos foi o meu grande amigo e Pastor Amílcar, grande homem de DEUS.

Pois bem assim está nos dias de hoje, havendo oportunidades para reconhecer que somente JESUS salva, liberta, transforma e os leva para o Reino eterno, não há outra saída, não são os conhecimentos humanos que lhe dará a transformação de mente (metanóia) e sim o ESPÍRITO SANTO é quem vai lhe encaminhar para o verdadeiro caminho JESUS.

- Dinheiro não salva
- Tradição não salva
- Conhecimento não salva
- Mudanças ideológicas não salva.

Quem salva é o arrependimento, pois quando reconhecemos que estamos num caminho sem lógica e sem sentido, nos apressamos em reconhecer JESUS como único salvador.

"Arrependei-vos pois é chegado o Reino de DEUS..."

DEUS CHAMOU VOCÊ PARA VENCER OS OS SEUS "GIGANTES"

COMO ENFRENTAR A OPRESSÃO
Se algo o oprime, fale com o SENHOR, o qual promete fazer justiça e juízo a todos aqueles que O buscam. O eterno DEUS espera que seus filhos venha buscá-Lo, a fim de que Ele possa liberar as promessas reveladas em Sua Palavra. É necessário, então reivindicar o cumprimento delas.

CLAME PELA SUA CURA

A Bíblia nos declara que nos dias em que JESUS esteve aqui na terra como homem, veio para o único propósito, nos ensinar a andar no seu caminho da verdade, automaticamente andando no caminho d'Ele a sua cura vem de encontro contigo. Isso é inevitável pois na caminhada quem deixa rastro é JESUS e não você, porque na realidade Ele está te carregando nos braços d'Ele. Por outro lado os que não optarem por este caminho, dias piores virão e a solução para os seus problemas ficarão cada vez mais difíceis.

Então amigo leitor, pare de sofrer, saia dessa opressão com a sua fé, por menor que ela seja, reflita, almeje, mude, JESUS disse:

"Eis que estou a porta e bato: se alguém ouvir a minha voz e abrir a porta, entrarei em sua casa e cearei com ele, e ele comigo."

Apocalipse 3:20

Livro: Bíblia Sagrada
LEIA VOCÊ TAMBÉM

by Presbitero/
Pedro URSANO

Deus viu a dor do seu coração e manda dizer que está dando um basta em uma situação que o inimigo estava usando para lhe trazer vergonha! O mal será arrancado pela raiz! Declare: eu creio

Procuradoria da Mulher de Colorado, realiza palestras sobre Sensibilização à Perda Gestacional



Profissionais da área da saúde do Hospital e Maternidade Santa Clara e do Distrito de Alto Alegre também estiveram presente no evento



Kely Dimartini, Kátia Brito, Gislaine Marquesone e Catiúscia Guerreiro

Na tarde de segunda-feira (14/10), a Câmara Municipal de Colorado, foi palco de uma capacitação voltada para profissionais da saúde do município, profissionais do Hospital Santa Clara e profissionais do Distrito do Alto Alegre abordando a delicada temática da perda gestacional, neonatal e infan-

til. O evento, organizado pela Procuradoria Especial da Mulher de Colorado, teve como objetivo sensibilizar e conscientizar sobre a importância do cuidado emocional e humanizado para mães e famílias enlutadas.

A capacitação contou com palestras de Gislaine Marquesone, psicóloga clíni-

ca e perinatal, fundadora do Grupo de Apoio Pais para Sempre e mãe de anjo, e Catiúscia Guerreiro, psicóloga e professora, mestre em cuidado em saúde, luto, maternidade e perinatalidade. Ambas trouxeram suas experiências profissionais e pessoais para discutir como oferecer apoio emocional adequado a pais que enfrentam o luto pela perda de seus filhos.

Um dos marcos do evento foi a recente sanção da Lei Nº 3290/2024 pelo prefeito de Colorado, Marcos Mello. A lei, de autoria da vereadora e procuradora especial da Mulher, Kely Christian Dimartini Ribeiro, e do vereador Bruno Viotto, foi inspirada pelo pedido de Kátia Brito, uma mãe de anjo que sofreu duas perdas gestacionais. Com coragem e determinação, Kátia transfor-

mou sua dor em uma causa que agora busca dar voz a milhares de mães e famílias que enfrentam o luto de forma silenciosa. A lei estabelece diretrizes para o atendimento humanizado e acolhedor de famílias em situação de perda gestacional, neonatal e infantil, oferecendo apoio psicológico e emocional. Duran-

te o evento, as palestrantes destacaram a importância de abordar o tema com sensibilidade, promovendo um cuidado empático que respeite o tempo e as emoções das famílias enlutadas.

Ao final da capacitação, os profissionais da saúde presentes saíram com uma nova perspectiva e prontos

para implementar um atendimento mais humanizado, trazendo conforto e apoio a quem enfrenta essa difícil jornada. A iniciativa reforça o compromisso de Colorado em promover políticas públicas voltadas ao bem-estar emocional das famílias, fortalecendo a rede de apoio em momentos tão delicados.



Coroação de Nossa Senhora Aparecida no Distrito de Nova Bilac município de Florai



12:40: Coroação de Nossa Senhora Aparecida em Nova Bilac - PR.



Nodia 12 de outubro (sábado), brasileiros católicos, celebram Nossa Senhora Aparecida, a Virgem Maria que apareceu para três pescadores no Rio Paraíba do Sul em 1717.

Sua devoção se espalhou pelo Brasil, e Padre Marcelo Pároco de Florai, destaca em sua homilia que Nossa Senhora sempre surge em tempos de dificuldade, como durante o período da escravidão, quando realizou milagres em

favor dos marginalizados, pobres e doentes. Para os fiéis da capela que leva o nome da Santa, a tradicional coroação, que homenageia não só Maria, mas também seu filho Jesus e o povo brasileiro, é um momento de reflexão para todos os presentes.

Cada um, em seu íntimo, relembra sua própria história com a Virgem Maria, em um momento repleto de fé e emoção.

Fonte: Rádio Florai FM.



Santo Inácio: Vereadora Rose Inicia Novo Mandato

Com grande alegria, a vereadora Rose Mirian Oliveira da Silva celebra sua reeleição para um terceiro mandato. Para marcar esse momento especial, ela recebeu em Santo Inácio familiares que viajaram de VERA (MT), enfrentando uma jornada de 1.700 km e 24 horas de estrada de carro. A visita não se resume ao prazer de rever amigos e parentes, mas também à importante missão de exercer a cidadania ao votar em sua terra natal.

Helena, Cherlene e Sonia compartilham suas experiências da longa viagem, que, apesar de ser totalmente pavimentada, demanda um dia inteiro de deslocamento. Helena, que trabalha como caminhoneiro em Mato Gros-



so, não perde a oportunidade de visitar Santo Inácio sempre que vem ao Paraná. Para ela e sua família, participar das

eleições, especialmente as municipais, é uma tradição valiosa. Durante a estadia, as visitas são intercaladas entre

a casa da matriarca Marieta e a residência de Maria Francisca, mas os almoços são uma atração à parte, realizados no Restaurante Sucão do Vicente, sob a administração de Rose Mirian, Ana Laura e José Vicente. Esses momentos de confraternização são ricos em histórias sobre as tradições familiares e o crescimento de Santo Inácio, que acolhe seus parentes há mais de 50 anos.

Para a família, o voto é visto como um verdadeiro exercício de cidadania, uma expressão da soberania popular que deve ser valorizada. Desde a juventude, aprenderam a importância de participar na escolha de seus representantes, consolidando assim seu compromisso com a comunidade.

COLORADO

Loja Maçônica promove 2ª Festa do Dia das Crianças



A Loja Maçônica Colorado nº 4361 realizou, pelo segundo ano consecutivo, uma emocionante comemoração do Dia das Crianças no Ginásio de Esportes da Escola Municipal Professor Lázaro Sagrado, localizada no Jardim Progresso. O evento reuniu cerca de 450 crianças dos bairros Palmeiras, Progresso, Expedito e Esperança, proporcionando um dia repleto de diversão e alegria.

As crianças participaram de uma festa inesquecível, onde puderam se deliciar com sorvetes, algodão doce, pipoca, refrigerantes e cachorro-queite. Além disso, o evento contou com diversas atividades, como pula-pula, pintura no rosto, brincadeiras e danças, encerrando com a entrega de brinquedos para todas as crianças presentes.

Esse grande evento só foi possível graças ao apoio e à dedicação dos Obreiros da Loja Maçônica Colorado, dos voluntários e dos generosos empresários da região que contribuíram para o sucesso

da festa. Entre os parceiros que apoiaram essa ação solidária, destacam-se: Panificadora Valério, Studio Mix, Gela Boca, Frigorífico Unibeef, BMG Foods - Frigorífico, Supermercado São José, Parente Peças e Serviços, Açougue do Regis, Impacto Prime, BHR Comércio de Carnes, Catan Comércio de Carnes, Associação de Rotarianos de Colorado, AC Farma, Corpore Academia, Bar do Vieira, Celebrary, CJ Demarchi Borrachas, Academia de Artes Marciais Trovani, Centro de Educação Profissional José Pardine, Centro de Educação Infantil Projeto ArtVida, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretária Municipal de Saúde, Professora de Dança Daiane Moimaz, diretora Ana Claudia Borges e equipe da Escola Lázaro Sagrado.

A união e a generosidade de todos os envolvidos foram essenciais para proporcionar um Dia das Crianças especial, repleto de sorrisos e momentos inesquecíveis para a comunidade de Colorado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 148/2024

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a partir de 15 (quinze) de outubro (10) de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a senhora **Gislaine Pereira Dos Santos Doneda**, portadora do RG n.º X.699.XXX-3 SSP/PR e do CPF n.º XXX.960.832-XX do Cargo de Assessora, nomeado através do Decreto 131/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguaçu, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 309/2024

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelos incisos XXIII e XXVIII do art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do protocolo n.º 733/2024 no dia 15 de outubro de 2024;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo art. 99 § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 386 de 25/01/1993.

RESOLVE

I - CONCEBER a servidora municipal, senhora **Angela Nogueira Ribeiro**, matrícula 525, portadora do RG n.º X.262.XXX-7 SSP/PR e do CPF n.º XXX.841.969-XX, LICENÇA SEM VENCIMENTOS pelo prazo de dois anos para tratar de assuntos particulares a partir de 16/10/2024 a 15/10/2026.

II - Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguaçu.
Em, 15 de outubro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TAMARA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 147/2024

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO a partir de 14 (quatorze) de outubro (10) de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o senhor **Jose Gabriel Pereira**, portador do RG n.º X.311.XXX-0 SSP/PR e do CPF n.º XXX.960.832-XX do Cargo de Assessor, nomeado através do Decreto 022/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguaçu, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 22/2024

O Município De Santa Inês, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12 de Novembro de 2024, às 14h00min na plataforma **BLI-Bolsa de Licitações** do Brasil, realizará a licitação na modalidade **Pregão eletrônico**, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação- INTERNET de acordo com as especificações do Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de prensa enfardadeira vertical, balança eletrônica com rampa, biodigestor e triturador de galhos motorizados para atender as necessidades do Município de Santa Inês.

Santa Inês, 14 de Outubro de 2024

Bruno Vieira Luvisotto
Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitação Pregão Eletrônico nº 0036/2024-PMSI, com edital publicado em 06/09/2024, cuja empresa vencedora foi DMC BRASIL CARSONI LTDA, CNPJ 43.875.090/0001-77, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA SELETIVA SENDO: UMA ESTEIRA DE ELEVÇÃO DE RESÍDUOS E UMA PREENSA ENFARDADEIRA VERTICAL, CONFORME DETALHAMENTO ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 4124509/2023 CELEBRADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória.

Santo Inácio-Pr., 14 de Outubro de 2024.

Assinado de
forma digital por
GENY VIOLATTO:278037803872972
VIOLATTO:27803872972

GENY VIOLATTO
CPF: 278.038.279-72
Prefeita Municipal



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município De Santo Inácio

CONTRATADO: S A F Tortora Gas, Cnpj 20.126.563/0001-38

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

OBJETO: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 088/2023, por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa S A F Tortora Gas, Cnpj 20.126.563/0001-38, cujo objeto é a Contratação De Pessoa Jurídica A Fim De Realizar O Fornecedor De Recargas De Gás Ctp 13 E Ctp 45, Tendo Em Vista As Necessidades Demandadas Pelos Diversos Departamentos Municipais.

VALOR: Ao valor contratual permanece inalterado.

VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2025.

SANTO INÁCIO - PR 30 de agosto de 2024.

Geny Violatto
Prefeita Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024-PMSI

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024-PMSI

Contratante: Município de Santo Inácio

Contratado: Jads e Jadsom Produções Artísticas Ltda, CNPJ Nº 15.641.222/0001-60.

Objeto do Contrato: Contratação de show artístico com a dupla sertaneja Jads e Jadsom para evento a ser realizado no dia 15/11/2024, na 16ª FASIN - Feira Agrodustrial de Santo Inácio e 23ª Festa do Peão.

Valor do Contrato: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

Dotação Orçamentária:

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

002 Divisão de Cultura

13.695.0008.1035 Realização de Eventos Oficiais, Culturais e Turísticos

02135 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23.691.0010.2040 Manutenção da Política de Desenv. Econômico

02350 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prazo de vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2024.

Foro do Contrato: Colorado - Estado do Paraná.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de setembro de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa Eletrônica nº. 018/2024

ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **E. DE OLIVEIRA INSTALAÇÕES & MANUTENÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua dos Amarantos, nº 206, CEP: 12.306-520 - Bairro: Jd. Primavera, na cidade de Jacaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 37.575.393/0001-71, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor **EDSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 162.683.978-60, residente e domiciliado na Rua dos Amarantos, nº 206, CEP: 12.306-520 - Bairro: Jd. Primavera, na cidade de Jacaré, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, o início imediato dos serviços solicitados na **Dispensa Eletrônica nº. 018/2024**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de prédio público, especificamente realizar a troca do telhado do museu histórico do município de Santo Inácio - PR, com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, através do Ministério da Cultura e contrapartida do município, conforme especificações contidas no edital de **Dispensa Eletrônica nº 018/2024**, que é parte integrante do Contrato nº 57/2024, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Do Valor: O valor total da contratação é de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Do prazo de início e término do serviço: Conforme estipulado no contrato.

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado no contrato.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, conforme a seguinte dotação discriminada:

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

002 Divisão de Cultura

13.392.0008.2036 Manutenção do Museu Histórico de Santo Inácio

02070 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

02071 4.4.90.51.00.00.1063 Obras e Instalações

Santo Inácio-PR, 08 de outubro de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal de Santo Inácio

Contratante

Recebido em: 10/10/2024

E. DE OLIVEIRA INSTALAÇÕES & MANUTENÇÕES LTDA

CNPJ nº 37.575.393/0001-71

HIDERALDO JOSE BUENO

CPF: 159.445.648-81

Contratada

Página: 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA

C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07

Município: OURIZONA

DECRETO Nº 148/2024, de 17 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 168.788,85, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.004.4.1223.2005-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$3.559,35

00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários 3.559,35

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.004 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

06.004.12.361.13.2043-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$5.512,00

00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários 5.512,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

07.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$5.000,00

00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

07.001.10.301.11.2043-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$2.717,50

00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários 2.717,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.001 - DIVISÃO DE TESOUREARIA

04.001.4.129.5.2014-3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R\$2.204,50

00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários 2.204,50

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

07.001.10.301.11.2071-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$2.205,00

00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários 2.205,00

07.001.10.301.11.2071-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$512,50

00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários 512,50

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

07.001.10.301.11.2046-3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R\$3.559,35

00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários 3.559,35

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA

02.002.4.122.3.2004-3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$5.000,00

00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URBANOS

09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

09.001.15.452.19.2055-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$3.307,50

00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários 3.307,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Outubro de 2024.

Miguel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ

PREFEITURA DA CIDADE

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0120/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

CONTRATO Nº 01208/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material diáticos que compõem o sistema de Ensino Aprende Brasil.

Objeto Específico: Aditivo de aumento de quantidades de livros contratados para o ano letivo de 2023.

DOTAÇÃO:

Manutenção do Ensino 09.002.12.361.0013.2.052

Material de consumo 3.3.90.30.00.00.00

Fundamentação Legal: artigo 65 da Lei nº 8666/93.

VALOR DO ADITIVO: O valor total estimado do presente aditivo é de **R\$ 7.183,67 (sete mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, que representa um acréscimo percentual de **2,85%** ao valor atualizado do contrato.

FORO: Comarca de Mandaguçu- Paraná

Data: 22/08/2024



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realizará Dispensa Eletrônica nº 027/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DIDÁTICO PARA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ, Conforme especificação do Termo de Referência, especificados no



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE COLORADO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE COLORADO, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o Chamamento Público Nº 001/2022, visando o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, PARA CADASTRO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE COLORADO.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir da data de publicação deste aviso, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado 16 de outubro de 2024.

Michelly Giocondo Gonçalves Jacomo DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, RETIFICA por erro de digitação, a PORTARIA Nº 303/2024 sancionada em 14 de outubro de 2024 e publicada na edição nº 3788 (Nova Esperança), no dia 15 de outubro de 2024, página nº 06 do Jornal O Regional.

Onde se lê: [...] aquisitivo entre 04/08/2014 a 04/08/2014. [...] Leia-se: [...] aquisitivo entre 04/08/2014 a 04/08/2019 [...]

A Referida Portaria segue republicada abaixo com as devidas correções feitas, em nenhum outro item ou denominação, seja de período ou classificação se teve alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 16(dezesséis) de outubro(10) de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal TAMILA ANTUNES DA COSTA Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 303/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0525/2019, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente por ambos;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

- I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor Milton Dias de Souza, matrícula 708, portador do RG n.º 3.XXX.079-6 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo entre 04/08/2014 a 04/08/2019.
II - A Referida Licença será concedida nesta data, dia 14/10/2024 e o retorno as atividades será no dia 12/01/2025.
III - Por força da Lei n.º 1070/2019 de 26/04/2019(artigo 9º), durante o período descrito no Artigo II, fica suspenso o pagamento da Gratificação Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, concedida através da Portaria n.º 100/2024, do dia 25 de março de 2024.
III - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Segunda-feira, dia 14 de outubro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal TAMILA ANTUNES DA COSTA Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, RETIFICA por erro de digitação, a PORTARIA Nº 304/2024 sancionada em 14 de outubro de 2024 e publicada na edição nº 3788 (Nova Esperança), no dia 15 de outubro de 2024, página nº 06 do Jornal O Regional.

Onde se lê: [...] lotada na Secretaria Municipal de Serviços Público, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, [...] Leia-se: [...] lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, [...]

A Referida Portaria segue republicada abaixo com as devidas correções feitas, em nenhum outro item ou denominação, seja de período ou classificação se teve alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 16(dezesséis) de outubro(10) de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal TAMILA ANTUNES DA COSTA Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 304/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0264/2024 em 13/03/2024, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos ao Prefeito Municipal e sendo posteriormente autorizada;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

- I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Zélia Maria Ramos da Silva, matrícula 50057, portadora do RG n.º 3.XXX.079-6 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo entre 01/04/2015 a 01/04/2020.
II - A Referida Licença será concedida desta data, dia 16/10/2024 e o retorno as atividades será no dia 14/01/2025.
III - Por força da Lei n.º 1070/2019 de 26/04/2019(artigo 9º), durante o período descrito no Artigo II, fica suspenso o pagamento da Gratificação Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, concedida através da Portaria n.º 114/2024, do dia 25 de março de 2024.
III - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Segunda-feira, dia 14 de outubro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal TAMILA ANTUNES DA COSTA Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 310/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA a necessidade por parte da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

TENDO EM VISTA a concordância do servidor em questão;

RESOLVE:

- I - INTERROPAR AS FÉRIAS concedida através da Portaria 289/2024 ao servidor Aldirano de Jesus Matias, referente ao período aquisitivo entre 05/05/2023 a 04/05/2024 e período de gozo entre 02/10/2024 a 31/10/2024.
II - As referidas férias ficam interrompidas no dia 07/10/2024, devendo o servidor retornar às atividades na terça-feira, dia 08/10/2024, deixando um saldo remanescente de 24 dias a serem aproveitados em data futura.
III - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em uma quarta-feira, dia 16 de outubro de 2024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal TAMILA ANTUNES DA COSTA Secretária Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº. 99/2024

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal da secretaria municipal de administração e das outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal n.º 2.546 de 22/09/2023,

DECRETA:

Artigo 1º. - Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal da secretaria municipal de administração no valor total de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor. Includes MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA ADM, Material de consumo, Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Artigo 2º. - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação (art. 43, § 1, inciso II, Lei 4.320/64) no valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor. Includes Taxas - Exercício Poder de Polícia, R\$ 236.000,00.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paranacity - Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO n.º 03/2024

Objeto: REPASSE DE RECURSOS DO FUNDEB PARA APOIO MULTIPROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE PARANACITY - APAE.

Termo de Colaboração/Fomento: 003/2023, de 01/10/2024.

Ente: MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR.

Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE PARANACITY - APAE

Valor: até R\$ 372.153,52 (trezentos e setenta e dois cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Início: 01/10/2024

Término: 30/09/2025

Paranacity - PR, 01 de outubro de 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 310/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO erro na Edição da Portaria n.º 305/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR integralmente a Portaria n.º 305/2024 a respeito da servidora Edna Aparecida Lopes, matrícula 15, portadora do RG n.º 10.XXX.990-2 SSP/PR.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em uma quarta-feira, dia 16 de outubro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal TAMILA ANTUNES DA COSTA Secretária Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo nº 01-01/2023 do Termo de Credenciamento nº 125-125/2023 OBJETO TERMO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do município de Paranapoema/PR, Prorrogação de prazo de vigência e valor, CONTRATANTE: Município de Paranapoema/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39, e CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO PARANAPOEMA - ME, inscrito no CNPJ/MF n. 10.589.508/0001-20, doravante denominada CONTRATADO., FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 7.839,00 (sete mil, oitocentos e trinta e nove reais). DATA DO ADITIVO: 08/10/2024. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 221 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.00, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CNPJ 75.731.034/0001-55 GESTÃO 2021-2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor" DECRETO Nº 162/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 439/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R\$17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2023 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Table with 4 columns: Descrição, RED, Fonte, Valor. Includes CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, FUNDEB 40%, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 37.500,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais suplementares, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2024, como segue abaixo discriminadas:

Table with 4 columns: Descrição, RED, Fonte, Valor. Includes FUNDEB 40%, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATERIAL DE CONSUMO.

TOTAL DA ANULAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 37.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL



Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 007/2024

SÚMULA - CONCEDE COTA DE 100% DE PENSÃO EM FAVOR DE TAMILA MARIA CORREIA, ESPOSA DO SERVIDOR APOSENTADO FALECIDO.

João Carlos Della Torre, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei, e tendo em vista a certidão de óbito nº 08171101552024400010067000218002, da Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Paranacity-PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 07 de outubro de 2024, pensão a que faz jus TAMILA MARIA CORREIA, (viúva com quota de 100%), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do servidor aposentado RÍDIO DIAS DA SILVEIRA, falecido em 07 de outubro de 2024, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso XI, e § 6º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - A revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranacity, 09 de outubro de 2024.

João Carlos Della Torre PRESIDENTE



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

WWW.COLORADO.PR.GOV.BR Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 267/2024

Dispõe sobre a constituição da comissão de acompanhamento e fiscalização das ações financiadas pela Lei Aldir Blanc de apoio à cultura no Município de Colorado, e dá outras providências.

Marcos José Cassalher de Mello, PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das ações financiadas pela Lei Aldir Blanc de Apoio à Cultura no âmbito do Município de Colorado, com o objetivo de acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos projetos culturais contemplados por meio do Edital de Chamamento Público.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros: - Eva Cordeiro das Neves, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; - Sônia Sanchez, representante da Secretaria Municipal de Finanças; - João Silva Santos, representante da sociedade civil com notório saber na área cultural; - Rodrigo Bento de Oliveira, representante da classe artística local.

Art. 3º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização: I - Acompanhar o cumprimento dos prazos e execução das atividades previstas nos projetos culturais; II - Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados aos agentes culturais e instituições contempladas; III - Avaliar a prestação de contas dos agentes culturais beneficiados; IV - Preparar, quando necessário, ajustes e recomendações para garantir a conformidade com as normas da Lei Aldir Blanc;

V - Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento e os resultados das ações financiadas.

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar informações e documentos aos agentes culturais a qualquer momento durante a execução dos projetos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado, 15 de Outubro de 2024.

Marcos José Cassalher de Mello Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 30/10/2024 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 59/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 16 de outubro de 2024.

Sidnei Frazatto Prefeito Municipal Leandro Aparecido Mera da Silva Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31 de Outubro de 2024, às 09h00min horas no endereço eletrônico: https://bnc.compras.gov.br, Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 29/2024. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação: O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE BARRACAS, TENDAS, MESAS, CADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 271/2024 FIRMADO ENTRE A SEAB E ESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

Jardim Olinda, 16 de Outubro de 2024.

Lucimara de Souza Moraes Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 Processo Adm: Nº 131/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL LEONIDAS ARAÍZ FERREIRA NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Transporte e Viagem do Município de Paranapoema/PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 807.700,00 (seiscentos e sete mil e setecentos reais); IFAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (78342565000144) com lote: 1 no valor total de R\$ 807.700,00 (seiscentos e sete mil e setecentos reais).

MARCOS FERNANDES DA SILVA CONDUZIDOR DE PROCESSOS



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021-2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor" DECRETO Nº 161/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 439/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 48.761,71 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2024 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro:

Table with 4 columns: Descrição, RED, Fonte, Valor. Includes AMPLIACAO, MODER E MANUT. DA ILUMIN. PUB., OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS, INDENIZACÕES E

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 48.761,71

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2024, de acordo com o Artigo 43 inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos

NOVA ESPERANÇA

Professora e Poeta Sônia Mazur lança seu primeiro Livro de Poemas e História

Vésperas muitas vezes são mais esperadas do que o próprio dia da festa, isso concorda com Saint-Exupéry "Se tu marcas comigo às cinco horas, desde as três eu começo a ser feliz". Desta forma dá para entender que as mãos de DEUS sempre tecem as mais inesperadas situações, forjando homens e mulheres (à sua imagem e semelhança) a se tornarem também "criadores" de sua própria história. Entende-se que por tudo isso, a Professora Sonia Maria Leite Mazur fez o lançamento do seu primeiro livro "Nova Esperança, Poemas e História", justamente na véspera do Dia dos Professores, dia 14 de outubro e depois de 20 anos realiza o sonho de tornar-se escritora. A noite de autógrafa, ocorreu na Casa da Cultura com a presença de amigos e colegas profissionais de Educação.

Uma jovem menina nascida em Mandaguari, teve seu primeiro contato com a

Nova Esperança, aos 7 anos de idade, chegando aqui com seus pais Clara Ramalho Leite (Potiguar) e José Ramalho Leite (Paraibano) poeta, compositor e contador de causos (veia artística herdada por nossa personagem Sonia) que iniciou suas atividades profissionais como zeladora no velho e saudoso Grupo Escolar Ana Rita de Cássia; depois ministrou aulas no Estado do Paraná (CLT); Colégio Sagrado Coração de Jesus e atualmente é Professora no Colégio Estadual Costa Monteiro. Trabalhou na Prefeitura, onde conheceu o marido João Mazur também servidor



municipal. No ano de 1985 resolveu voltar aos bancos escolares, concluindo o oitavo ano, depois cursando magistério, formando-se em Ciências e Matemática, Pedagogia e atualmente cursa Filosofia.

Sônia faz questão de lembrar que seu pai, com apenas o 3º ano primário construiu até uma pequena usina hidrelétrica e depois trabalhou na

Máquina Bandeirantes.

Seu livro até a página 49 tem escritos do seu pai, com anotações suas e a partir da página 50 são poemas e contos de sua autoria.

Todos os poemas são bem elaborados, porém quem se dispuser a ler o livro, dedique atenção especial para a História escrita na página 109. Vale muito a pena.



Programa que foi sucesso nas eleições municipais de Itaguajé

O programa Diálogo Democrático na rádio Loreto FM, em Itaguajé, foi uma experiência incrível para mim, não só como professor de Filosofia Política, mas também como âncora desse importante debate. Tive a honra de mediar o espaço onde candidatos a vereadores e prefeitos de Itaguajé e Jardim Olinda puderam apresentar suas propostas, promovendo um diálogo aberto e transparente. Foi um momento essencial para os eleitores, que puderam ouvir e refletir sobre o futuro de suas cidades.

A presença dos candidatos no programa foi um sinal positivo de respeito aos eleitores, mostrando a importância do debate público. Além disso, reforçou como é vital que os políticos utilizem a imprensa para comunicar suas ideias e projetos, pois



isso fortalece a democracia, garante transparência e aproxima a política do cidadão. O Diálogo Democrático foi um verdadeiro marco de participação cidadã e de interação política, algo que certamente contribuiu para a construção de um eleitorado mais consciente.

UM MOMENTO DE ESPERANÇA

Por Tia Michele

LER ABRE AS PORTAS DO CONHECIMENTO

Há pouco mais de quinhentos anos, Martinho Lutero não concordava com algumas atitudes que o cercavam. Nós sabemos que a Bíblia é a Palavra de Deus, é uma carta de amor de Deus para cada um de nós, e naquele tempo as pessoas não tinham acesso a Bíblia, pois além de ser muito caro ter uma, ela não estava escrita na língua nativa das pessoas. Martinho Lutero não achava justo isso entre outras coisas que falaremos nas próximas edições, ele ficou triste em saber que as pessoas só ouviam a Palavra de Deus e não conseguiram ler e nem ter uma Bíblia em suas mãos. Sendo assim, as pessoas só ouviam e ouviam somente o que as pessoas que sabiam ler queriam, então Lutero começou a pensar em uma maneira de mudar essa realidade. Mas isso não seria uma tarefa fácil, além de ser muito caro, muitas pessoas não sabiam ler, ninguém sabia ler, não eram alfabetizados, pois não eram todos que tinham a oportunidade de aprender a ler e escrever. Por isso temos que ser gratos hoje em dia, temos acesso à educação e praticamente em algumas faixas etárias quase todos são alfabetizados, pois saber ler e escrever nos ajuda muito, olhe só como a educação faz tanta diferença na nossa vida. Martinho Lutero morava na Alemanha e começou a reescrever a Bíblia não mais em Latim, mas agora em alemão para que o povo conseguisse ler a Bíblia em sua língua nativa. Hoje temos direito à educação, independente da nossa classe social, temos acesso a livros, jornais e também a Bíblia, ler é muito importante e abre as portas do conhecimento. Até a próxima edição com mais informações sobre Martinho Lutero.



Paraná conhece experiência da Índia para impulsionar cadeia da sericicultura

ESTADO ENVIOU UMA MISSÃO PARA CONHECER A PRODUÇÃO DE SEDA INDIANA, A SEGUNDA MAIOR DO MUNDO, ATRÁS APENAS DA CHINA. O OBJETIVO É CONHECER MODELOS QUE POSSAM SER IMPLANTADOS OU ADAPTADOS PARA MELHORIA DESSA CADEIA NO PARANÁ, CUJA PRODUÇÃO É A MAIOR DO BRASIL

Uma comitiva com integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (Seab), da Casa Civil, da Fundação Araucária e da Associação Brasileira da Seda visita durante esta semana propriedades de produção e indústria da seda na Índia. O objetivo é conhecer modelos que possam ser implantados ou adaptados para melhoria dessa cadeia no Paraná.

"Essa é uma ação da Fundação Araucária, em conjunto com o Governo do Estado, que pode ajudar a construir um trabalho com visão estratégica, visando a um reposicionamento da atividade da sericicultura no Paraná, com foco na sustentação das pequenas propriedades", disse o secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Natalino Avance de Souza, que lidera a comitiva.

Nesta segunda-feira (14), o grupo visitou um mercado de casulos de seda em Ramanagara, no Estado de Karnataka, no Sul da Índia. No estabelecimento estão expostos produtos de 34 indústrias. "É a democracia da comercialização, em que os preços são estabelecidos em um painel tendo como base a qualidade dos casulos apresentados", salientou Natalino. "Uma experiência fantástica, algo inédito para nós, no Brasil".

Posteriormente estiveram em uma indústria construída pelo filho de um sericultor, que conseguiu subsídio governamental de 75% para instalar os equipamentos. Essa indústria dá suporte para cerca de 5 mil sericultores indianos. O dia foi encerrado em um instituto de pesquisas e treinamento industrial na cadeia da produção de seda.

"É uma mudança de concepção no funcionamento dessa cadeia, em relação àquilo que a gente tem no Estado. É um



modelo de produção diferente do nosso e que pode nos ajudar em muito no avanço", afirmou o secretário. "Estou muito surpreso com o que vi no campo, a qualidade dos amorais, a produção e principalmente com o modelo de atividade".

A sericicultura é uma das atividades importantes da agropecuária indiana. Ela se estende por todo o território, envolvendo aproximadamente 100 mil produtores, sobretudo em pequenas propriedades. O país é o segundo maior produtor de seda do mundo, atrás apenas da China, movimentando cerca de US\$ 16 bilhões.

SEDA NO PARANÁ – O Paraná está consolidado como líder nacional na produção de casulo de bicho-da-seda, atividade exercida por pequenos produtores rurais que se dedicam à cultura como diversificação agrícola para geração de renda. O Paraná produz aproximadamente 86% da seda do Brasil, seguido por São Paulo (10%) e Mato Grosso (4%). A produção paranaense é exportada para países como França, Itália, Japão, Índia e China.

Em 2023 a sericicultura rendeu ao Estado R\$ 39,2 milhões, com a produção de 1,4 mil toneladas, de acordo com dados do Departamento de Economia Rural (Deral). O município de

Nova Esperança, no Noroeste, considerado capital nacional da seda, lidera a produção, com 138,8 toneladas de casulos produzidos em 277,6 hectares, que geraram um Valor Bruto da Produção (VBP) de R\$ 4,1 milhões no ano passado.

Dos 399 municípios paranaenses, 153 atuam com a sericicultura. A atividade envolve cerca de 1,3 mil produtores no Estado.

COMITIVA – Além do secretário, representam o Estado na viagem à Índia o presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater (IDR-Paraná), Richard Golba, a chefe da Casa Civil para a região de Londrina, Sandra Moya, o gerente da Fundação Araucária, Jorge Edison Ribeiro, e a assessora de Relações Institucionais e Inovação da Fundação Araucária, Cristianne Cordeiro Nascimento.

Para esta terça-feira está prevista visita ao Sericulture Service Centre – SSCP, um dos principais conglomerados de consultores agrícolas em Bangalore. Na mesma cidade conhecerão o Instituto Tecnológico de Pesquisa da Seda (CSTR), do Ministério de Têxteis da Índia, e terão encontros com autoridades da Central Silk Board, estatal dedicada a pesquisas, desenvolvimento e transferên-

cia de tecnologia.

CONCURSO – O Governo do Estado prorrogou até 14 de novembro de 2024 as inscrições para o Concurso Seda Paraná – Excelência na Eficiência e Qualidade de Casulos Verdes. O prazo terminaria a princípio na última sexta-feira (11). As duas mulheres que forem premiadas ganharão uma viagem a Lyon, na França. O edital e o formulário de inscrição podem ser acessados no site da Seab.

O concurso Seda Paraná foi uma iniciativa da primeira-dama do Paraná, Luciana Saito Massa, após conhecer a experiência dos produtores em Lyon. O Concurso Seda Paraná objetiva o reconhecimento e a valorização da dedicação, capacidade e talento das sericultoras em produzir e fornecer casulos verdes de alta qualidade, impulsionando a sericicultura como atividade economicamente próspera e ambientalmente responsável, com destaque à presença das mulheres na cadeia produtiva.

Podem participar do concurso mulheres sericultoras maiores de 18 anos e que comprovem ser produtoras de casulos verdes no Paraná. Os documentos necessários são cópias do RG e CPF e cópia do Registro de Produtora Rural ou documento que comprove que a produtora se dedica à produção de casulos verdes, como CAD-PRO, DAP/Pronaf e CAF/Pronaf válido da Unidade Produtiva Familiar Rural (UPFR).

A divulgação das vencedoras ocorrerá no 41º Encontro Estadual de Sericicultura em julho de 2025, em Cruzeiro do Sul, na região Noroeste do Paraná. A viagem está prevista para novembro de 2025, quando se realiza o Festival da Seda, em Lyon. O desempenho das sericultoras será avaliado entre 1º de setembro de 2024 e 30 de maio de 2025.

